



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES N.º 045-2022 - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL À CONSTRUTORA DO SERTÃO LTDA, CNPJ 31.263.330/0001-01
- PORTARIA N.º 001/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SILVA MENDES PEREIRA,
- PORTARIA N.º 002/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS.,
- PORTARIA N.º 003/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL PADRE CÍCERO.
- PORTARIA N.º 004/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA LUIZ MARIO DOURADO.
- PORTARIA N.º 005/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A COLEGIO MUNICIPAL DE IRECE.
- PORTARIA N.º 006/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL MARCONDES BATISTA FÉLIX.
- PORTARIA N.º 007/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL NOSSA INFÂNCIA.
- PORTARIA N.º 008/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL TENENTE WILSON MARQUES.
- PORTARIA N.º 009/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA PARQUE INENY NUNES DOURADO.
- PORTARIA N.º 010/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL SINÉSIA CALDEIRA BELA.



- PORTARIA Nº 011/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL MARCIONILIO ROSA.
- PORTARIA Nº 012/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A CRECHE ESCOLA LIONESS.
- PORTARIA Nº 013/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.
- PORTARIA Nº 014/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO.
- PORTARIA Nº 015/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.
- PORTARIA Nº 016/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA IRENE GAROFANI.
- PORTARIA Nº 017/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL PARAISO.
- PORTARIA Nº 018/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOEL AMERICANO LOPES.
- PORTARIA Nº 019/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENA MARQUES DOURADO.
- PORTARIA Nº 020/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES.
- PORTARIA Nº 021/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEAN MOITINHO MENEZES.
- PORTARIA Nº 022/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS



- PORTARIA Nº 022/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS.
- PORTARIA Nº 023/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO DA FONSECA.
- PORTARIA Nº 024/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL MÃE NILIA.
- PORTARIA Nº 025/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA.
- PORTARIA Nº 026/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA.
- PORTARIA Nº 027/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANITTA MARQUES DOURADO
- PORTARIA Nº 028/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL JOSE FRANCISCO NUNES.
- PORTARIA Nº 029/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL JOSE PEREIRA DURVAL.
- PORTARIA Nº 030/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO DOURADO.
- PORTARIA Nº 031/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES DA ROCHA.
- PORTARIA Nº 032/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO MOITINHO DOURADO.
- PORTARIA Nº 033/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL DE ANGICAL



- PORTARIA Nº 034/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES DE ANDRADE.
- PORTARIA Nº 035/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022 - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - BA - CME/IRECÊ-BA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A RESOLUÇÃO NO 01/2007 E A 01/2008 E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLVE: ART.10 - CREDENCIAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ALICE CARDOSO ROCHA.
- PORTARIA SEMADES Nº 046-2022- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A ZN ORAL FACIAL ORTODONTIA LTDA, NOME FANTASIA ORAL FACIL - CNPJ 33.113.573/0001-80
- PORTARIA SEMADES Nº 047-2022- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A ZN ODONTOLOGIA LTDA, NOME FANTASIA ORAL FACIL -CNPJ 13.200.792/0003-51;

LICITAÇÕES

SUSPENSÃO

- AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 011312/2021

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA SENHORA MARCELA MACEDO BARRETO, CEDENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA. CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

017/DLA/SEMADES/MAR-2022

PORTARIA Nº 045/2022

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **CONSTRUTORA DO SERTÃO LTDA** CNPJ 31.263.330/0001-01, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **Dispensa de Licença Ambiental** à **CONSTRUTORA DO SERTÃO LTDA** CNPJ 31.263.330/0001-01, com sede na Avenida RUA PARIS, Nº 126, Bairro JARDIM EUROPA, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Serviços de engenharia, conforme declarado à SEMADES.

Art. 2º - A referida Dispensa não autoriza o empreendimento a realizar nenhuma das seguintes atividades contidas no CNPJ:

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.99-1-03 - Obras de alvenaria



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II- Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;

III- Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

IV- Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;

V- Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (Prazo: durante a vigência desta dispensa);

VI - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (Prazo: durante a vigência desta Dispensa – apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel. 3686-8622 - meioambiente@irece2@gmail.com



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta Dispensa).

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Dispensa).

Art.5º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 6º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 22 de março de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 001/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SILVA MENDES PEREIRA**, inaugurada em 15 de junho de 2018, processo nº 034/2021, localizada na Rua F s/n – Loteamento Sílvia Pereira – Bairro Sílvia Pereira, município de Irecê - BA, INEP 29458951, credenciada no CNPJ 40.921.615/0001-75, para ministrar ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2018 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza
Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 002/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS**, processo nº 035/2022, localizada na Rua Largo da Rodoviária s/n – Bairro Centro, município de Irecê - BA, INEP 29064236, credenciada no CNPJ 01.933.934/0001-49, para ministrar ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (Infância II e Pré Adolescência), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza
Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 003/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL PADRE CÍCERO**, processo nº 036/2022 localizada na Rua Major Rubens Brás, s/n – Loteamento Sílvia Pereira – Bairro Sílvia Pereira, município de Irecê- BA, INEP 29064210, credenciada no CNPJ 03.202.541/0001-90, para ministrar ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS (Infância II e Pré Adolescência), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza
Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 004/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA LUIZ MARIO DOURADO**, processo Nº 037/2022 localizada na Rua Santa Catarina s/n – Bairro Alto do Moura, município de Irecê - BA, INEP 29064260, credenciada no CNPJ 03.202.545/0001-79 para ministrar ENSINO DE FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (Infância II), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza

Presidente CME/Irecê-BA

Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 005/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **COLEGIO MUNICIPAL DE IRECÊ**, processo Nº 038/2022 localizada na Praça da Bíblia, s/n – Bairro Centro, município de Irecê - BA, INEP 29063922, credenciada no CNPJ 01.933.935/0001-93 para ministrar ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (Adolescência), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene B. Batista de Souza

Valcilene Barbosa Batista de Souza
Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 006/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL MARCONDES BATISTA FÉLIX**, processo Nº 039/2022 localizada na Rua Alto Bonito, s/n – Loteamento Félix, município de Irecê - BA, INEP 29403030, credenciada no CNPJ 03.864.524/0001-19, para ministrar ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza

Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 007/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA INFÂNCIA**, processo Nº 040/2022 localizado na Rua Índio Mamede, s/n – Bairro Arnóbio Batista, município de Irecê - BA, INEP 29436761, credenciada no CNPJ 11.104.111/0001-64 para ministrar ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene B. Batista de Souza

Valcilene Barbosa Batista de Souza

Presidente CME/Irecê-BA

Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 008/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL TENENTE WILSON MARQUES MOITINHO**, processo Nº 041/2022, localizado na Rua São Francisco, s/n – Bairro Centro, município de Irecê - BA, INEP 29064066, credenciada no CNPJ 01.933.926/0001-00 para ministrar ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS (Infância II e Pré Adolescência), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza
Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 009/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA PARQUE INENY NUNES DOUARDO**, processo Nº 042/2022, localizado na Av. Guararapes, s/n – Bairro lagoa do Tió, município de Irecê - BA, INEP 29677629, credenciada no CNPJ 10.208.669/0001-27 para ministrar ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS (Infância II e Pré Adolescência), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene B. Batista de Souza

Valcilene Barbosa Batista de Souza

Presidente CME/Irecê-BA

Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 010/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL SINÉSIA CALDEIRA BELA**, processo Nº 043/2022, localizado na Rua Boa Esperança, s/n – Bairro Baixão de Sinésia, município de Irecê- BA, INEP 29064040, credenciada no CNPJ 01.933.924/0001-03 para ministrar ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (Infância II), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2021, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza
Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 011/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL MARCIONÍLIO ROSA**, processo Nº 044/2022, localizado na Praça Marcionílio Rosa, s/n – Bairro Boa Vista, município de Irecê- BA, INEP 29064287, credenciada no CNPJ 01.933.932/0001-50 para ministrar ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAL (Infância II e Pré Adolescência), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza

Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 012/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **CRECHE ESCOLA LIONESS**, processo Nº 045/2022, localizado na Rua Uibaí, Nº 05 – Bairro Fundação Bradesco, município de Irecê-BA, INEP 29419077, credenciada no CNPJ 10.822.517/0001-10 para ministrar ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza
Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 013/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO**, processo Nº 046/2022 localizada na Rua Xique-Xique Nº 150 – Bairro Fundação Bradesco, município de Irecê - BA, INEP 29064031, credenciada no CNPJ 01.935.732/0001-36, para ministrar ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (Infância II), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza

Presidente CME/Irecê-BA

Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 014/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO**, processo Nº 047/2022, localizada na Rua Horácio Fernandes, s/n – Bairro São Francisco, município de Irecê- BA, INEP 29064279, credenciada no CNPJ 01.963.397/0001-80, para ministrar **ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS** (Infância II, Pré Adolescência e Adolescência), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza
Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 015/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, processo Nº 048/2022, localizada na Rua Severiano Moitinho, Nº 236 – Bairro Severiano Moitinho, município de Irecê-BA, INEP 29064058, credenciada no CNPJ 01.933.930/0001-60, para ministrar ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (Infância II e Pré Adolescência), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza

Presidente CME/Irecê-BA

Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 016/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA IRENE GAROFANI**, processo Nº 049/2022, localizada na Rua Fernando de Noronha, s/n – Bairro Alto do Moura, município de Irecê-BA, INEP 29064155, credenciada no CNPJ 10.876.633/0001-11, para ministrar ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza
Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 017/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL PARAISO**, processo Nº 050/2022, localizada na Rua Caminho 17, s/n – Bairro Paraiso, município de Irecê- BA, INEP 29419069, credenciada no CNPJ 05.084.656/0001-53, para ministrar ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (Infância II e Pré Adolescência), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza

Presidente CME/Irecê-BA

Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 018/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOEL AMERICANO LOPES**, processo Nº 051/2022, localizada na Rua 13 de Fevereiro, s/n– Bairro São José, município de Irecê - BA, INEP 29064341, credenciada no CNPJ 02.020.564/0001-11, para ministrar **ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (Adolescência)**, considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza
Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 019/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL RENA MARQUES DOURADO**, processo Nº 052/2022, localizada na Rua João de Barro, s/n – Bairro Loteamento Vila Esperança, município de Irecê-BA, INEP 29458927, credenciada no CNPJ 23.857.229/0001-42, para ministrar ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene B. Batista de Souza

Valcilene Barbosa Batista de Souza

Presidente CME/Irecê-BA

Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 020/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**, processo Nº 053/2022, localizada na Rua Rio Amazonas, s/n, Bairro Recanto das Árvores, município de Irecê-BA, INEP 29063957, credenciada no CNPJ 01.994.462/00001-34, para ministrar ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (Adolescência), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene B. Batista de Souza

Valcilene Barbosa Batista de Souza

Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 021/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEAN MOITINHO MENEZES**, processo Nº 054/2022, localizada na Rua Maria Quitéria, Nº 70 – Bairro Loteamento Fernandes, município de Irecê-BA, INEP 29469481, credenciada no CNPJ 26.700.692/0001-74, para ministrar ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza

Presidente CME/Irecê-BA

Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 022/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS**, processo Nº 055/2022 localizada na Rua Cardeal Brandão Vilela, s/n – Bairro São Francisco, município de Irecê-BA, INEP 29399505, credenciada para ministrar ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza
Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 022/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS**, processo Nº 055/2022 localizada na Rua Cardeal Brandão Vilela, s/n – Bairro São Francisco, município de Irecê-BA, INEP 29399505, credenciada para ministrar ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza
Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 023/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO DA FONSECA**, processo Nº 056/2022, localizada na Rua das Flores, s/n – Bairro Povoado Baixão de Zé Preto, município de Irecê-BA, INEP 29064368, credenciada no CNPJ: 03.864.538/0001-32, para ministrar ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (Infância II e Pré Adolescência), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza
Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 024/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL MÃE NÍLIA**, processo Nº 057/2022, localizada na Rua do Prédio, s/n – Bairro Povoado Lagoa Nova, município de Irecê- BA, INEP 29503000, credenciada para ministrar ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza
Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 025/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA**, processo Nº 058/2022, localizada na Rua do Prédio, s/n – Bairro Povoado Lagoa Nova, município de Irecê- BA, INEP 29503000, credenciada no CNPJ 03.202.537/0001-22, para ministrar ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS (Infância II, Pré Adolescência e Adolescência), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza

Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 026/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA**, processo Nº 059/2022, localizada na Rua do Prédio, s/n – Bairro Povoado Fazenda Nova, município de Irecê-BA, INEP 2904201, credenciada no CNPJ 03.864.508/0001-26, para ministrar ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (Infância II e Pré Adolescência), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene B. Batista de Souza

Valcilene Barbosa Batista de Souza

Presidente CME/Irecê-BA

Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 027/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANITA MARQUES DOURADO**, processo Nº 060/2022, localizada na Rua Antônio França Dourado, s/n – Bairro Povoado de Meia Hora, município de Irecê-BA, INEP 29063949, credenciada no CNPJ 03.202.547/0001-68, para ministrar ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (Infância II e Pré Adolescência), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza

Presidente CME/Irecê-BA

Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 028/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO NUNES**, processo Nº 061/2022, localizada na Rua dos Crentes, s/n – Bairro Povoadado de Itapicuru, município de Irecê-BA, INEP 29064252, credenciada no CNPJ 01.933.938/0001-27, para ministrar **ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS** (Infância II e Pré Adolescência e Adolescência), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza
Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 029/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DURVAL**, processo Nº 062/2022, localizada na Rua da Igreja, s/n – Bairro Povoado de Umbuzeiro, município de Irecê-BA, INEP 29064015, credenciada no CNPJ 03.864.508/00001-26, para ministrar ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (Infância II e Pré Adolescência), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza
Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 030/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO DOURADO**, processo Nº 063/2022, localizada na Rua do Prédio, s/n – Bairro Povoado de Queimada do Floriano, município de Irecê- BA, INEP 29063990, credenciada no CNPJ 03.864.538/0001-32, para ministrar ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (Infância II e Pré Adolescência), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza

Presidente CME/Irecê-BA

Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 031/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES DA ROCHA**, processo Nº 064/2022, localizada na Praça Antônio Rodrigues da Rocha, s/n – Bairro Povoado de Queimada dos Rodrigues, município de Irecê-BA, INEP 29064023, credenciada no CNPJ 03.864.508/0001-26, para ministrar o ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (Infância II e Pré Adolescência), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza
Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 032/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO MOITINHO DOURADO**, processo Nº 065/2022, localizada na Praça Adelmo Dourado, s/n – Bairro Povoado do Achado, município de Irecê- BA, INEP 29063930, credenciada no CNPJ 03.202.532/0001-08, para ministrar o ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (Infância II e Pré Adolescência), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza
Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 033/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL DE ANGICAL**, processo Nº 066/2022, localizada na Rua da Figueira, s/n – Bairro Povoado de Angical, município de Irecê-BA, INEP 29063906, credenciada no CNPJ 01.933.933/0001-02, para ministrar ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS (Infância II, Pré Adolescência e Adolescência), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza

Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 034/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES DE ANDRADE**, processo Nº 067/2022, localizada na Rua do Prédio, s/n – Bairro Povoado de Mocozeiro, município de Irecê-BA, INEP 29419050, credenciada no CNPJ 03.864.538/0001-32, para ministrar ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (Infância II e Pré Adolescência), considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza

Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Cel. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
cmeirece20@gmail.com

PORTARIA Nº 035/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ – BA – CME/IRECÊ-BA** no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2007 e a 01/2008 e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º – Credenciar a **ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA ALICE CARDOSO ROCHA**, processo Nº 068/2022, localizada na Av. A Loteamento Edson José, nº 529 – Bairro Paraíso, município de Irecê-BA, INEP 29458943, credenciada no CNPJ 29.740.266/0001-52, para ministrar ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – considerando como regularizada a vida escolar dos alunos durante os anos 2017 a 2022, sendo que a partir desta data, em definitivo, desde que permaneçam as condições legais que ratificam esta aprovação.

Art.2º – Aprovar Matriz Curricular constante do processo.

Art.3º - Considerar legal o PPP e o Regimento Escolar da referida Unidade Escolar.

Art.4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 17 de março de 2022.

Valcilene Barbosa Batista de Souza
Presidente CME/Irecê-BA
Decreto de nº 242/2019



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

011/AA/SEMADES/MAR-2022

PORTARIA Nº 046/2022

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL à ZN ORAL FACIL ORTODONTIA LTDA** Nome fantasia **ORAL FACIL**, CNPJ **33.113.573/0001-80** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM nº4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **Autorização Ambiental à AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL à ZN ORAL FACIL ORTODONTIA LTDA** Nome fantasia **ORAL FACIL**, CNPJ **33.113.573/0001-80**, para execução da atividade: Atividade odontológica, Enquadrado pelo decreto nº 360/2019 para **Saúde** – consultórios médicos ou **ODONTOLÓGICOS**, Farmácias, Laboratórios de análises clínicas, Biológicas, Físico-químicas ou Radiológicas – Sem realização de procedimentos cirúrgicos, com sede na PRAÇA GOES CALMON, Nº 15, centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

III - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

IV - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

V - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VI - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

VII - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VIII - Fica estritamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (Prazo: durante a vigência desta licença);

X - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (Prazo: 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 23 de Março de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

012/AA/SEMADES/MAR-2022

PORTARIA Nº 047/2022

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL à ZN ODONTOLOGIA LTDA** Nome fantasia **ORAL FACIL**, CNPJ **13.200.792/0003-51** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM nº4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **Autorização Ambiental à AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL à ZN ODONTOLOGIA LTDA** Nome fantasia **ORAL FACIL**, CNPJ **13.200.792/0003-51**, para execução da atividade: Atividade odontológica, Enquadrado pelo decreto nº 360/2019 para **Saúde** – consultórios médicos ou **ODONTOLÓGICOS**, Farmácias, Laboratórios de análises clínicas, Biológicas, Físico-químicas ou Radiológicas – Sem realização de procedimentos cirúrgicos, com sede na RUA AURELIO JOSE MARQUES, Nº 28, centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

III - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

IV - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel: 3689-6524 - secret@ma.irece.ba.gov.br



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

V - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VI - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

VII - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VIII - Fica estritamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (Prazo: durante a vigência desta licença);

X - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (Prazo: 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 23 de Março de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022**

O Município de Irecê-BA, torna publica a SUSPENSÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022, sob o objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Irecê/BA, em cumprimento a decisão liminar concedida nos autos da Denúncia/Processo, e-TCM nº 04794e22, para que suspenda o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022, cuja denunciante é a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, portanto FICA SUSPENSO o certame que seria realizado no dia 23 de março de 2022 às 09:00h. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 011312/2021

O Município de Irecê/Ba, retifica o Extrato de Publicação de Termo Aditivo ao Contrato de Nº. 011312/2021, publicado no DOM, edição de terça-feira, 01 de março de 2022 • ano XI | N.º 1834, Página 22. **Onde se lê:** Valor Aditivado: R\$ 1.036.899,14 (um milhão e trinta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), passando o valor inicial do contrato de R\$ 3.684.515,80 (três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos) para R\$ 4.721.414,94 (quatro milhões setecentos e vinte e um mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos); Percentual do Acréscimo: 28,14% (vinte e oito vírgula quatorze por cento), do valor total do contrato. **Leia-se:** Valor Aditivado: R\$ 748.462,57 (setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), passando o valor inicial do contrato de R\$ 3.684.515,80 (três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos) para R\$ 4.432.978,37 (quatro milhões quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos); Percentual do Acréscimo: 20,31% (vinte vírgula trinta e um por cento), do valor total do contrato.





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.
<http://www.camaracentral.ba.gov.br> e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com
CNPJ: 63.086.367/0001-90

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**CEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA****CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL**, doravante denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça do Mercado, s/n, Centro, Central, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente Roberto Carlos de Araújo Cunha, residente e domiciliado no município de Central/BA, portador da Identidade Civil nº 04.197.892-78 SSP-BA e do CPF nº 348.640.085-15, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**, aqui denominada CESSIONÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.715.891/0001-04, Centro, Irecê, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Elmo Vaz, residente e domiciliado no município de Irecê – BA, portador da Identidade Civil nº 203593146 SSP/BA e do CPF nº 404.658.965-53, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO da servidora municipal para prestar serviço junto a Órgão da Cessionária, regulamentado pelo ofício de nº 029 de 31 de janeiro de 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora Senhora Marcela Macedo Barreto, CBO 424125, Escriturária de serviços administrativos, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Central, para prestar serviços junto a Órgão da Cessionária, a partir de 24 de fevereiro de 2022, com ônus para a Prefeitura Municipal de Irecê-BA.
- 1.2 - O Cessionário arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade, e outros, se for o caso, bem como os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação vigente municipal do cedente, em especial o Estatuto dos Servidores.





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

<http://www.camaracentral.ba.gov.br> e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento tem amparo legal no Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 01 (um) ano, tendo início em 24 de fevereiro de 2022 e término em 24 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 – A CESSIONÁRIA encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;

4.2 - A CESSIONÁRIA encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial da Câmara Municipal de Central e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Irecê, o que será providenciado pela CEDENTE/CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

<http://www.camaracentral.ba.gov.br> e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Central/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Central/BA, 24 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUN. DE CENTRAL
Roberto C. de Araújo Cunha
Presidente
Central-BA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL – BA

CEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA

CESSIONÁRIA**Testemunhas:**

NOME

CPF 01. 273.515-90

NOME

CPF 551-092-095-53



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA9B-B717-916D-38E8-4C36> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FA9B-B717-916D-38E8-4C36



Hash do Documento

33cac0e6ccc6b6ced6bf7f755d57a1dd1cb7f8271a355ef26a78a8f5f8ee9c78

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/03/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/03/2022 15:16 UTC-03:00